Indicação: 1339 / 2020

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Diretor-Presidente da SANESUL, Walter Carneiro Júnior e ao Diretor-Presidente da ENERGISA, Marcelo Vinhais Monteiro, no sentido de que as concessionárias de serviços públicos essenciais, como o fornecimento de água, esgoto e energia elétrica, não interrompam o fornecimento do serviços, por eventual inadimplência do consumidor, enquanto durar o plano de contingência de combate ao coronavírus.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a continuidade na prestação dos serviços essenciais durante o estado de emergência, por pandemia, é a maior garantia da dignidade existencial aos consumidores vulneráveis, até mesmo para o alcance da recomendação feita pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde (MS), de que todos permaneçam em casa.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2020

Elton Silva
Presidente(a) - PSDB

DOC: 1585570381